

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0025355/2025-41

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional	2100.01.0025355/2025-41	NAR UBERLÂNDIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Maria Aparecida Knychala	CPF/CNPJ: 255.821.606-63	
Endereço: Rua Bianca, nº 50	Bairro: Bandeirantes	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.340-610

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Maria Aparecida Knychala	CPF/CNPJ: 255.821.606-63	
Endereço: Rua Bianca, nº 50	Bairro: Bandeirantes	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.340-610

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Cabaçal Gleba 9	Área Total (ha): 242,5210
Registro nº: 121.309	Município/UF: Uberlândia/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170206-26B828E220CF4AA2A475FD2281D6D093

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	1226	Unidades

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	166,5792

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	166,5792	Outros - árvores isoladas		166,5792
Total:	166,5792		Total:	166,5792

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação				Quantidade	Unidade												
Lenha de floresta nativa					252,55	m³												
Madeira de floresta nativa	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Produto</th> <th>Nome Científico</th> <th>Nome Popular</th> <th>Volume</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Tora</td> <td><i>Bowdichia virgilioides</i></td> <td>Sucupira-preta</td> <td>56,53</td> </tr> <tr> <td>Tora</td> <td><i>Hymenaea stigonocarpa</i></td> <td>Jatobá</td> <td>28,91</td> </tr> </tbody> </table>				Produto	Nome Científico	Nome Popular	Volume	Tora	<i>Bowdichia virgilioides</i>	Sucupira-preta	56,53	Tora	<i>Hymenaea stigonocarpa</i>	Jatobá	28,91	85,44	m³
Produto	Nome Científico	Nome Popular	Volume															
Tora	<i>Bowdichia virgilioides</i>	Sucupira-preta	56,53															
Tora	<i>Hymenaea stigonocarpa</i>	Jatobá	28,91															

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

JULIENE CRISTINA SILVERIO MAIA- MASP: 1.503.538-9

Data da Vistoria: 03/10/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 11/11/2025 Validade: 11/11/2028	Observações:
	ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANAS DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas2000	22K	773.872	7.852.770

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) apresentado anexo ao processo, em área de 0,43 ha na Fazenda Santa Vitória, Rio Tijuco, Canabarro I, Lagoa do Buriti e Palestina Gleba 5 matrículas: 56.162, 76.448, 56.827, 56.828, 77.078 e 56.829, localizada no município de Uberaba/MG, tendo como coordenadas de referência 19°22'14.74"S e 48°17'29.99"O (Sirgas 2000), com plantio de 560 mudas de pequi e 135 mudas de ipê amarelo como medida compensatória nos termos da Lei 20.308/12 e 10 mudas da Garapa como medida compensatória nos termos do Art. 73 do Decreto 47.749/2019 e Art.29 da Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.162/2022.

Foi comprovado a compensação recolhida junto ao Pró- pequi DAE n° 0701365122775 no valor de R\$ 30.973,60 ,valor equivalente a 5600 Ufemgs como medida compensatória pela supressão de 56 pequias (50% dos indivíduos autorizados) nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, § 2º, Inciso I, alínea b

Apresentar relatório técnico fotográfico semestral comprovando a execução do PTRF e relatórios anuais pelo período de 5 (cinco) anos comprovando o desenvolvimento do PTRF acompanhado por ART

12. OBSERVAÇÃO

Dentre as 1226 árvores autorizadas estão 112 pequias e 27 ipês-amarelos que são passíveis de autorização nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, inciso III e Lei 9.743/1988, artigo 2º, inciso III e 01 garapa que é passível de autorização nos termos do Art. 73 do Decreto 47.749/2019 e Art.29 da Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.162/2022

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 11/11/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **127084665** e o código CRC **240B2CB5**.